

DESPACHO N.º 66-PR/2017

Considerando:

Que a delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador/a;

Que a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;

Que por meu despacho n.º 65/2017, de 23 de outubro, foi delegada a competência para assinar a correspondência e documentos de mero expediente na Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos;

Que se pretende obter maior celeridade procedimental e decisória de forma não burocratizada, nos termos definidos nos artigos 22.º, n.º 8 e 27.º do citado Decreto-lei n.º 135/99 de 22 de abril conjugado com os n.º 3 e 4 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29.08 e artigos 5º, 44.º, 46º, 47º do novo CPA (Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, 07.01);

DETERMINO que em caso de falta, ausência ou impedimento do titular do cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, assegurará esta competência, em suplência o Chefe da Unidade Orgânica de Finanças e Património, Cristiano Correia de Santa Rita.


O presente despacho produzirá os seus efeitos a contar da presente data e revoga o despacho n.º 09-PR/2017, de 07 de março.

PRESIDÊNCIA

Dê-se conhecimento do mesmo, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 47.º, n.º 2 do novo C.P.A.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 23 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.